



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 279-a de 06 de maio de 1.982.-

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir um Imóvel, dando outras providências.-

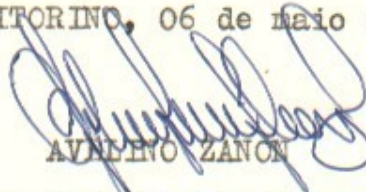
A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AVELINO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE / LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir em pregão de venda e arrematação pública, a ser promovida pelo Juiz da Comarca de Pato Branco - Pr., o lote urbano nº 06, da quadra nº 12, do Loteamento Municipal, atualmente de propriedade do Sr. MODESTO WEBER, até o valor de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Cruzeiros).

Art. 2º - A aquisição do imóvel será uma forma do proprietário saldar débitos fiscais para com a Fazenda Municipal, que totalizam importância aproximada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 06 de maio de 1.982.-

  
AVELINO ZANON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-